



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1509/2023

Processo Número: **31897/2023** | Data do Protocolo: 19/10/2023 14:21:45

Autoria: **Marcos Damasio**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Declara de utilidade pública a Associação Atitude, com sede no Município de Lins.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003700380032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

*Declara de utilidade pública a Associação Atitude,
com sede no Município de Lins.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – É declarado de utilidade pública a Associação Atitude, com sede no Município de Lins.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Atitude é uma instituição de cunho cívico militar que busca promover a formação e inclusão social de jovens, fundada em 28 de Outubro de 2019 e estabelecida à Rua Bauru nº676, no bairro São Benedito no município de Lins.

Nascido através da necessidade de buscar alternativas para redirecionar os jovens, que por mais que o acesso estivesse facilitado as políticas públicas, a demanda dos mesmos na cidade de Lins ultrapassavam as entidades que atendessem esse público. Muitos adolescentes sofrem com a falta de preparação para inserção no mercado de trabalho, o que somado ao tempo de ócio no contraturno da escola, acabam direcionados para um caminho onde há um prejuízo a longo prazo na vida adulta.

Resgatar e implantar nesses adolescentes o desejo pessoal e profissional é uma das prioridades, tendo em vista que o projeto da associação fomenta a integração diante das atividades de cidadania, administração, espanhol, inglês, português, geografia, cursos de sobrevivência, garçom e manicure, além também de promover um espaço de convivência e aprendizagem saudável, preparando-os assim, para um futuro melhor.

Marcos Damasio - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340038003300310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcos Damasio** em 19/10/2023 14:16

Checksum: **75A713A9BAF51E2DFCC0CE1F922DEDFC30315A9C44DEBDAE0C13F47E39E7FC26**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340038003300310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE



Aos vinte e oito dias do mês de outubro dois mil e dezenove (28/10/2019) às 19:00, nesta cidade na sede da Igreja Jesus Cristo é Poder, reuniram-se na qualidade de **fundadores** os Srs. Edson Gabriel Junior, Brasileiro, Casado, Educador Físico, portador do RG nº 40.046.283-7 e do CPF nº 321.950.988-64, residente à rua Travessa Manoel Marcelino, 97, Lins, SP e Anderson Pereira Guedes, Brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, residente à rua Fernando Osorio Vilella, 295, Lins, SP, R.G. nº 42.799.250-3 e C.P.F. nº 339.245.478-82, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

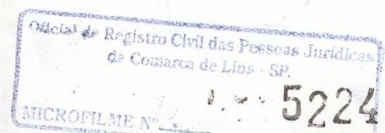
Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Edson Gabriel Junior, que escolheu a mim Lucas Ferreira de Souza para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Atitude, Rua Bauru, 676, CEP: 16.401-094.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Anderson Pereira Guedes, Brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, residente à Rua Fernando Osorio Vilella, 295, Lins, SP, R.G. nº 42.799.250-3 e C.P.F. nº 339.245.478-82. **Vice Presidente** – Stevylyn Lary Costa de Oliveira Pinto de Souza, Casada, Secretária, residente à Rua João Bossonaro, 1.911, Lins, SP, R.G. nº 49.777.432 e C.P.F. nº 427.807.288-09. **1º Secretário (a)** Vanessa Campos dos Santos Duarte, Brasileira, Casada, Assistente Administrativo, residente à Rua Profª. Alzira de Almeida César Godinho, 693, Lins, SP, R.G. nº 29.439.883-1 e C.P.F. nº 277.746.508-81. **2º Secretário (a)** – Mônica Ferreira de Souza Silva, Brasileira, Casada, Autônomo, residente à Rua Tereza Gelliz, 229, Lins, SP, R.G. nº 35.179.192-9 e C.P.F. nº 355.070.368-61. **1º Tesoureiro (a)** - Lucas Ferreira de Souza, Brasileira, Casado, Químico, residente à Rua João Bossonaro, 1.911, Lins, SP, R.G. nº 49.769.585-6 e C.P.F. nº 424.330.918-37. **2º Tesoureiro (a)** – Daniele Cristina Pavoni Ferreira, Brasileira, Casada, Assistente Administrativo, residente à Rua Fernando Osório Villela, 295, Lins, SP, R.G. nº 46.145167-0 e C.P.F. nº 383.614.358-59.







E o Conselho Fiscal ficou composto da seguinte forma:


Presidente: Luiz Wagner Duarte, Brasileira, Casado, Técnico de Informática, residente à Rua Profª. Alzira de Almeida César Godinho, 693, Lins, SP, R.G. nº 43.121.778-6 e C.P.F. nº 327.189.478-70. **Secretário (a):** Rosalice José Ferreira de Souza, Brasileira, Casada, Telefonista, residente à Rua Tereza Gelliz, 229, Lins, SP, R.G. nº 18.218.826-7 e C.P.F. nº 104.137.188-83. **Conselheiro (a):** Donizeti de Souza, Brasileiro, Casado, Motorista, residente à Rua Tereza Gelliz, 229, Lins, SP, R.G. nº 19.889.740 e C.P.F. nº 067.787.928-84.

E, por fim, o Sr. Presidente da assembleia dá posse aos eleitos, para a gestão de: 10/03/2020 à 01/03/2023, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Lins, 28/10/2019.


Edson Gabriel Junior
Presidente da Assembleia


Anderson Pereira Guedes
Presidente da Diretoria Executiva


Lucas Ferreira de Souza
Secretário da Assembleia



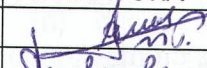
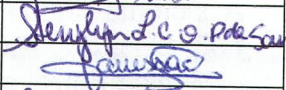
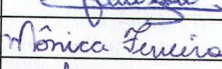
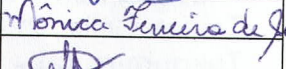
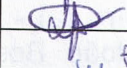
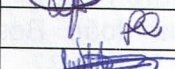

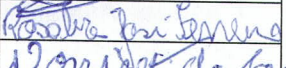

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax (14) 3522-3836 Notas - Fone/Fax (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: **EDSON GABRIEL JUNIOR**, do que dou fe. LINS - SP, 11 de março de 2020. Em test. da verdade. R\$ 4,50.

Segurança: 4949483150483048494952574849

Camila da Silva Santos
Escritor(a) Autorizado(a)



NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
ANDERSON PEREIRA GUEDES	Presidente	
Stenlyndy Costa Oliveira Pinto de Souza	Vice-Presidente	
Veneranda Campos dos Santos Duarte	1º Secretário (a)	
Mônica Ferreira de Souza Silva	2º Secretário (a)	
Lucas Ferreira de Souza	1º Tesoureiro (a)	
Danielle Cristina Paroni Ferreira	2º Tesoureiro (a)	
LUIZ WAGNER DUARTE	Presidente Conselho Fiscal	
Rosalice José Ferreira de Souza	Secretário (a) Conselho Fiscal	
DONIZETI DE SOUZA	Conselheiro Conselho Fiscal	

Donizeti de Souza

Donizeti de Souza



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3532-8700 - Fax: (14) 3522-1198
 Tabelião: DRº MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANDERSON FERREIRA
 QUEIROZ (70300), Do(a) fã.
 LINS - SP, 11/03/2020. Em [] de [] da verdade.

LUCIANA RIZZATI
 SER: 49494855150483068494952524655
 Valor: R\$ 6,50 Total: R\$ 6,50

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 DA COMARCA DE LINS-SP**
 Rua Oswaldo Cruz, nº 277 - Centro
 (**14) 3532-3287 - regimoveislins@terra.com.br

**Título protocolado sob nº 00006058 e registrado
 aos 24/06/2020 em microfilme sob nº 00005224,
 filme 203.**

**Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica registrado
 sob nº em 24/06/2020.**

Lins-SP, 24 de junho de 2020.

Tributos: R\$ 228,01

Giselle Alcântara Mota
Escrevente - Giselle Alcântara Mota
Selo Digital: 1199254P.1AA000006058AA20B

**REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS**
Giselle Alcântara Mota
 Escrevente Substituta
 Lins - Estado de São Paulo

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE



TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO**, constituída em 28 de Outubro de 2019, na cidade de Lins, SP, é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, esportivo, recreativo, cultural, assistência social e saúde com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Bauru, nº 676, no bairro do São Benedito, CEP-16401-094, no Município de Lins, Estado de São Paulo e foro na Comarca de Lins, SP, podendo abrir e fechar Departamentos e Setores de atividades em todo o Território Nacional e internacional de acordo com leis e regulamentos locais.

Artigo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

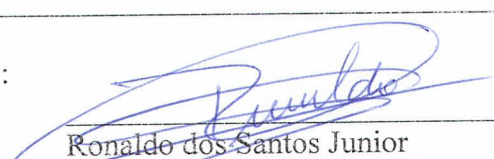
Artigo 3º. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** tem por finalidade:

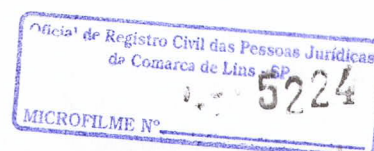
- a) dedicar-se às atividades de promoção e proteção de crianças e/ou adolescentes;
- b) identificar o interesse pelas investigações e pesquisas no campo social, tecnológico, educacional, cultural e saúde a fim de se tornar um verdadeiro instrumento de integração social, com o fim de promover a família e evitar a marginalização da criança e do adolescente;
- c) promover a integração dos jovens com vários setores da ação voluntária, tendo em vista engajar não somente a juventude, como toda a comunidade no atendimento das suas necessidades e na prevenção dos seus problemas;
- d) oferecer e desenvolver a educação moral, cívica e religiosa;
- e) promover ações na área de saúde, educação, cultura, profissionalizante, assistência social, esportivas e recreativa para as crianças, adolescentes e comunidade.
- f) promover capacitações para a rede de proteção de crianças e de adolescentes.

Artigo 4º. Para atender às finalidades propostas no artigo anterior, a **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** desenvolverá atividades e programas específicos, como os relacionamentos a seguir:

- a) cursos, conferências, simpósios, palestras, exposições, relativos ao desenvolvimento e ações comunitárias;
- b) treinamento visando à capacitação de jovens e pessoas da comunidade para as ações voluntárias, com base em situações problemas, previamente diagnosticadas, ligadas aos assuntos da criança e do adolescente, família e comunidade;
- c) criação de formas de cooperativismo e incentivo às iniciativas do gênero;
- d) incentivo á pesquisa sobre problemas da criança e do adolescente;
- e) treinamento de pessoal responsável pela direção e organização de programas e projetos de trabalho;
- f) incentivo ao intercâmbio de ideias e de experiências documentadas, bem como de publicações com outros censos similares;
- g) promoção e participação em campanhas que visem o benefício da Comunidade;
- h) trabalho em estreita articulação ou mediante convênios, com as entidades nacionais, estaduais e municipais ligadas ao bem-estar social;
- i) publicação em mídias sociais, revista, jornal ou algum tipo de periódico que permita a divulgação e intercâmbio de iniciativas, programas, projetos ligados ao bem-estar social.

Visto:


Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE

Artigo 5º. Dentro de suas possibilidades e especialidades, A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** pode firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento e atendimento de suas finalidades institucionais.

TÍTULO II – CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

Artigo 6º. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** foi fundada, organizada e constituída por cidadãos que visam e prezam pelas finalidades propostas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 7º. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** governada pela Assembleia Geral, dirigindo e Administrado pela Diretriz e assistido pelo Conselho Fiscal.

TÍTULO III – ASSOCIADOS

Artigo 8º. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** é constituída por número ilimitado de associados, devidamente inscritos no livro ou fichas competentes.

Artigo 9º. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** possui as seguintes categorias de associados:

- a) fundadores;
- b) efetivos;
- c) beneméritos;
- d) contribuintes.

Artigo 10º. São associados fundadores aqueles que organizaram todo processo de fundação da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**.

Artigo 11º. São associados efetivos as pessoas físicas admitidas pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria em função de prestadores de serviços direto e colaboração nos programas e promoções da Entidade.

Artigo 12º. São associados beneméritos as pessoas assim declaradas pela Assembleia Geral: por indicação da Diretoria, que se distinguiram por relevantes serviços ou por outros motivos importantes para com as finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**.

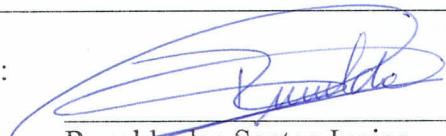
Artigo 13º. São associados Contribuintes, as pessoas que contribuem financeira, economicamente ou com serviços especiais, para as necessidades da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**.

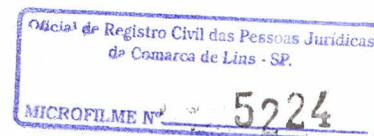
Artigo 14º. São direitos dos associados;

- a) participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**;
- b) participar das Assembléias Gerais;
- c) ser eleito para o Conselho Fiscal.

Artigo 15º. São deveres dos Associados;

Visto:


Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



2

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE



- a) cumprir e respeitar o Estatuto Social;
- b) cumprir, respeitar e acatar o Regulamento Interno da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**;
- c) cumprir e respeitar as decisões da assembleia Geral e da Diretoria;
- d) contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- e) zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**;
- f) manter conduta compatível com os objetivos sociais da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**;
- g) Zelar pelos direitos da criança, adolescente e família;

Parágrafo Primeiro – O descumprimento de qualquer um dos deveres estabelecidos no caput sujeitará os associados às penas de exclusão.

Parágrafo Segundo – A todos os associados que forem imputados o descumprimento dos deveres estabelecidos neste estatuto, será oportunizado o direito de defesa escrita, que deverá ser apresentada no prazo de 05 contados da notificação com esta finalidade, devendo ser direcionada ao diretor presidente da ASSOCIAÇÃO ATITUDE.

Parágrafo Terceiro – Em reunião convocada para este fim, os membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO ATITUDE analisarão as imputações feitas ao associado, juntamente com a defesa apresentada, oportunidade em que será votado, por maioria simples da direção, pela exclusão ou absolvição do associado.

Parágrafo Quarto – Ao associado punido com a pena de exclusão, é facultado, no prazo de 05 dias da ciência da decisão, interpor recurso escrito, direcionado à assembleia geral, que, por sua vez, apreciará os fatos tratados no procedimento administrativo, com poderes para reformar a decisão da diretoria, cujo quórum de instalação da assembleia e votação observarão o disposto no artigo 53 deste estatuto.

Parágrafo Quinto – Os associados que desejarem não fazer mais parte da Instituição deverá manifestar, por escrito, à diretoria, a sua intenção de se retirar.

Artigo 16º. Excluídos da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**, qualquer que seja o motivo ou dele retirando-se, os associados não tem direito a qualquer indenização pelos serviços a ele prestados.

Artigo 17º. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**.

TÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

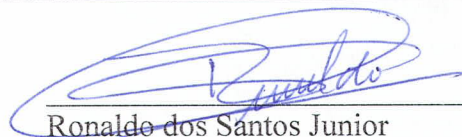
Artigo 18º. A assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de governo da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**.

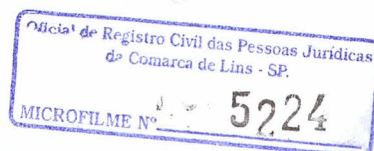
Artigo 19º. A Assembleia Geral é constituída pelos associados.

Artigo 20º. As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor(a) Presidente e em sua

3

Visto:


Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE



ausência ou impedimento pelo seu substituto legal.

Artigo 21º. Os associados são convocados para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10(dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pelo Diretor Presidente.

Artigo 22º. Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente pode convocar a assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 23º. A assembleia Geral reúne-se anual e ordinariamente dentro dos primeiros meses do ano civil, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

Artigo 24º. A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

Artigo 25º. A Assembléia Geral é convocada na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 26º. Fica assegurado ao Diretor Presidente e em suas ausências ou impedimentos o seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Artigo 27º. As atas das Assembleias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos membros da Diretoria e por dois associados presentes.


Artigo 28º. Os associados participantes das Assembleias Gerais assinam o Livro de Presença, salvo se Houverem assinado a ata de Assembléia Geral.

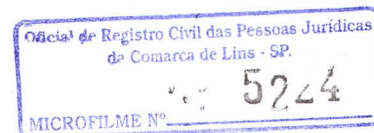
Artigo 29º. Compete á Assembléia Geral:

- a) cumprir o Estatuto Social;
- b) admitir e demitir associados efetivos indicados pela Diretoria;
- c) eleger e empossar a Diretoria do Conselho Fiscal;
- d) destituir a Diretoria e o conselho Fiscal;
- e) reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- f) autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis;
- g) abrir e fechar Departamentos e Setores de Atividade;;
- h) aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- i) aprovar Regimentos Internos;
- j) aprovar balanço orçamentário proposto pela Diretoria;
- k) deliberar sobre a dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO SEMEAR**;
- l) deliberar sobre assuntos de interesse social.

TÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Visto:

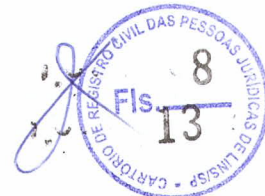

Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE

Artigo 30º. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** é dirigida e administrada por uma Diretoria sem cargos vitalícios, assim constituídos:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.



Artigo 31º. O mandato da Diretoria é de 3 (Três) anos, permitida uma única reeleição.

Artigo 32º. A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo.

Artigo 33º. Compete á Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**.
- c) elaborar o balanço Orçamentário e a Programação de Atividades;
- d) deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**.

Artigo 34º. Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessária, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o diretor tesoureiro ou com qualquer membro da diretoria.

Artigo 35º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas Funções.

Parágrafo Único - Ocorrendo a substituição do Presidente pelo Vice-Presidente em caráter definitivo o cargo de Vice-Presidente ficará vago até a próxima eleição.

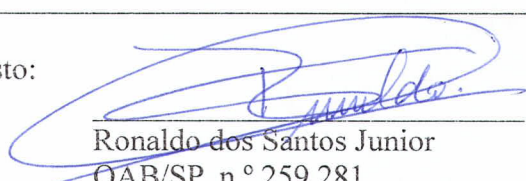
Artigo 36º. Compete ao 1º Secretário:

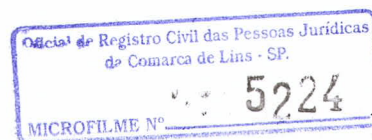
- a) fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) cuidar do Livro ou Fichas de Registros de Associados;
- c) manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria.

Artigo 37º. Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;

Visto:


Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE

b) auxiliar o 1º Secretário no Desempenho de suas Funções.

Artigo 38º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) gerir as finanças sociais e cuidar da administração da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** sob a coordenação e orientação do Presidente;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente ou com qualquer membro da Diretoria;
- c) representar a **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Presidente.

Artigo 39º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas Funções.



Artigo 40º. A diretoria se reúne mensalmente ou quando convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente quando no exercício da presidência.

Artigo 41º. É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** a favor de terceiros.

Artigo 42º. A Diretoria poderá ser destituída a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em situação de regularidade com a associação, sendo que referida assembleia se instala e delibera, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

TÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 43º. O Conselho Fiscal é constituído no mínimo por 3 (três) titulares eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 44º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição.

Artigo 45º. Entre os membros do Conselho Fiscal um membro é seu Presidente e outro seu Secretário.

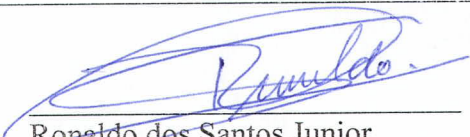
Artigo 46º. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela Assembleia Geral e / ou pela Diretoria.

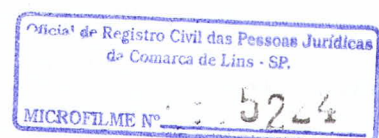
Artigo 47º. O Conselho Fiscal é convocado por seu Presidente e ou pelo Presidente da diretoria executiva.

Artigo 48º. Compete ao Conselho Fiscal

- a) analisar e dar parecer á Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis Financeiras;

Visto:


Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE

- b) dar parecer á Assembléia Geral e á Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- c) aprovar o Plano de Contas Contábil;
- d) zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**.

Artigo 49°. O Conselho Fiscal poderá ser destituído a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em situação de regularidade com a associação, sendo que referida assembleia se instala e delibera, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

TÍTULO VII – RECURSOS ECONÔMICOS – FINANCEIROS

Artigo 50°. Os recursos econômicos financeiros da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** serão provenientes:

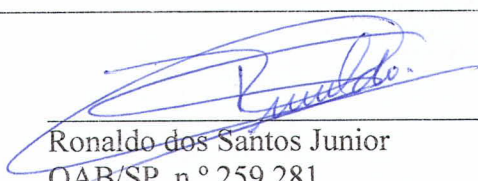
- a) de donativos de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- b) de rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- c) de receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços;
- e) de Termos de Fomento, Termos de Colaboração e de acordo de cooperação dos Poderes Públicos;
- f) de eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

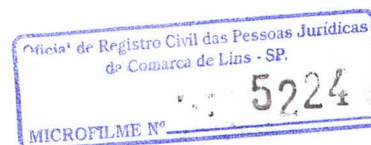
Artigo 51°. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e:

- a) Os diretores que vierem a trabalhar efetivamente na Organização Social poderão ser remunerados desde que a remuneração a ser paga seja aprovada em assembleia e não ultrapasse os valores do mercado;
- b) Os conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividade que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- c) a entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma;
- d) Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito de Estado concessor;
- e) A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Artigo 52°. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** para melhor atender seus objetivos institucionais pode, ainda, aplicar seus excedentes financeiros em instituições educacionais, culturais, de assistência social, de saúde, de esportes e lazer e de tecnologia que objetivem

Visto:


Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE

promover a coletividade, mediante a assinatura de Contratos ou Convênios Filantrópicos.

Artigo 53º. Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.

Artigo 54º. **A ASSOCIAÇÃO ATITUDE** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

TÍTULO IX – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 55º. O Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que será instalada em primeira chamada desde que conte com o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sendo necessária a votação da maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes, desta vez, com votação da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Único – Também por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, o Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, com criação e/ou extinção de cargos, conforme a necessidade.

Artigo 56º. A Dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** só pode ser Deliberada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria.

Artigo 57º. Para dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE**, todos os associados são convocados por escrito e individualmente.

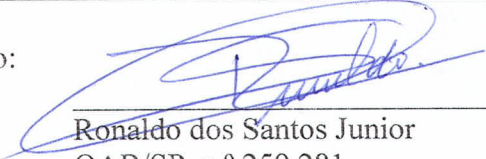
Artigo 58º. A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** se dá em Assembleia Geral, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) do número de associados.

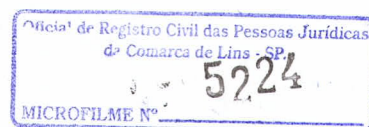
Artigo 59º. A dissolução ou extinção se dá quando da **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto Social.

Artigo 60º. Em caso de dissolução ou extinção, a **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** destinará o eventual patrimônio remanescente a uma outra entidade congênere, desde que dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de origem, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inexistindo, a uma entidade pública, conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO ATITUDE** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Visto:


Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE

TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

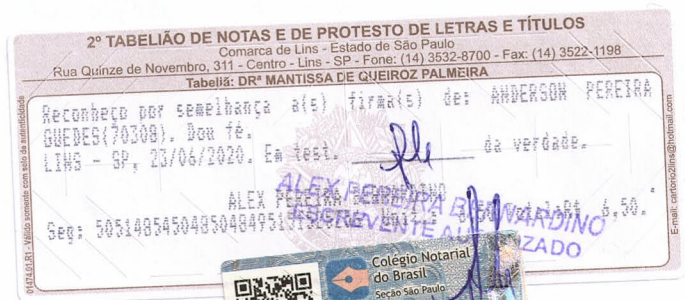
Artigo 61º. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Artigo 62º. O presente Estatuto Social entra em vigor na data do seu registro no Cartório competente.

Lins, SP, 28 de outubro de 2019.

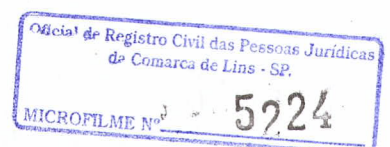


Anderson Pereira Guedes
Presidente – ASSOCIAÇÃO ATITUDE



Visto:

Ronaldo dos Santos Junior
OAB/SP n.º 259.281



Atas para Assembleia geral para eleição da Diretoria da Associação Atitude

I. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO ATITUDE, CNPJ 41.770.597/0001-30.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de Dois mil e Vinte e Dois, em primeira chamada às 15:00hr, com edita publicado no jornal local Impresso e digital, Jornal Debate, na Galeria da Igreja Jesus Cristo é Poder, localizada a Rua Bauru, 676, na cidade de Lins, estado de São Paulo, reuniram-se os associados, com presença devidamente registrada em lista de presença, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2023/2026, da associação Atitude, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº41.770.597/0001-30.

- II. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Anderson Pereira Guedes, presidente atual conforme dispositivo estatutário e a Senhora Vanessa Kely Nóbrega, secretária da Assembleia que coube a tarefa de registrar a presente.
- III. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) Senhor(a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.
- IV. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. Os nomes foram levantados e função a função sendo realizado o voto aberto.
- V. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:
Diretoria executiva: Presidente: Lucas Ferreira de Souza, Brasileira, Casado, Químico, Residente a Rua João Bolsonaro, nº1911, Lins, SP, Sob Registro Geral RG nº49.769.585-6 e CPF nº424.330.918-37. **Vice Presidente:** Stevylyn Lari Costa de Oliveira Pinto de Souza, Casada, Secretária, Residente a Rua João Bolsonaro, nº1911, Lins, SP, Sob Registro Geral RG nº49.777.432 e CPF nº427.807.288-09. **1ª Secretária:** Vanessa Campos dos Santos. Duarte, Brasileira, Casada, Assistente Administrativo, residente à Rua Profª. Alzira de Almeida César Godinho, 693, Lins, SP, R.G. nº 29.439.883-1 e CPF nº 277.746.508-81. **2ª Secretária:** Mônica Ferreira de Souza Silva, Brasileira, Casada, Autônomo, residente à Rua Tereza Gelliz, 229, Lins, SP, R.G, nº 35.179.192-9 e CPF

nº355.070.368-61. **1º Tesoureiro:** Anderson Pereira Guedes, Brasileira, Casado, Analista de Sistemas, residente à Rua Fernando Osorio Villella, 295, Lins, SP, R.G. nº 42.799.250-3 e CPF. nº339.245.478-82. **2º Tesoureiro:** Daniele Cristina Pavoni Ferreira, Brasileira, Casada, Assistente Administrativo, residente à Rua Fernando Osório Villella, 295, Lins, SP, R.G. nº46.145167-0 e CP nº 383.614.358-59. **Conselho Fiscal: Presidente:** Vanessa Kely Nóbrega, Brasileira, solteira, Engenheira de Produção, Residente à Av. Arquiteto Luiz Saia, 1985, Lins, SP, RG nº47.324.182-1 e CPF nº375.129.918-19. **Secretária:** Rosalice José Ferreira de Souza, Brasileira, Casada, Telefonista, residente à Rua Tereza Gelliz, 229, Lins, SP, R.G. nº 18.218.826-7 e C.P.F. nº 104.137.188-83. **Conselheiro:** Donizeti de Souza, Brasileiro, Casado, Motorista, residente à Rua Tereza Gelliz, 229, Lins, SP, R.G. nº 19.889.740 e C.P.F. nº 067.787.928-84.

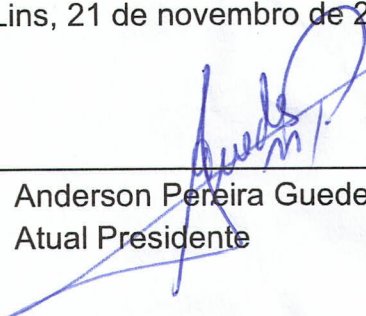
VI. Concluídos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá duração de 04 (quatro) anos, com início em 01/12/2022 e término em 31/11/2026 , ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de POSSE, que se realizará em 01/12/2026.

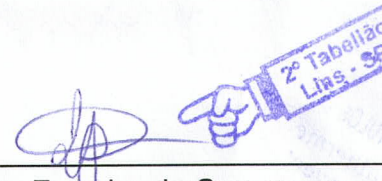
VII. Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

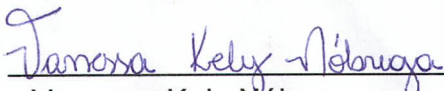
Nome	Função	CPF	Endereço
Lucas Ferreira de Souza	Presidente	424.330.918-37	Residente a Rua João Bolsonaro, nº1911
Stevylyn Lari Costa de Oliveira Pinto de Souza	Vice-Presidente	427.807.288-09	Residente a Rua João Bolsonaro, nº1911
Vanessa Campos dos Santos. Duarte	1ª Secretaria	277.746.508-81	Rua Profª. Alzira de Almeida César Godinho, 693
Mônica Ferreira de Souza Silva	2ª Secretaria	355.070.368-61	Rua Tereza Gelliz, 229
Anderson Pereira Guedes	1º Tesoureiro	339.245.478-82	Rua Fernando Osorio Villella, 295
Daniele Cristina Pavoni Ferreira	2º Tesoreiro	383.614.358-59	Rua Fernando Osorio Villella, 295


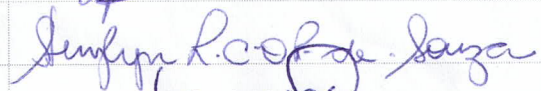
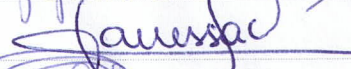






Vanessa Kely Nóbrega	Conselho Fiscal	375.129.918-19	Av. Arquiteto Luiz Saia, 1985
Rosalice José Ferreira de Souza	Secretaria Conselho Fiscal	104.137.188-83	Rua Tereza Gelliz, 229
Donizeti de Souza	Conselheiro	067.787.928-84	Rua Tereza Gelliz, 229

Lins, 21 de novembro de 2022.


 Anderson Pereira Guedes
 Atual Presidente


 Lucas Ferreira de Souza
 Presidente Eleito


 Vanessa Kely Nóbrega
 Secretária da Assembléia

Nome	Cargo Empossado	Assinatura
Lucas Ferreira de Souza	Presidente	
Stenlym Luiz C. P. de Souza	Vice-Presidente	
Vanessa Campos de Duarte	1º Secretário	
Mônica F. de Souza Silva	2º Secretário	
Anderson Pereira Guedes	1º Tesoureiro	
Danielle C. P. F. Guedes	2º Tesoureiro	
Vanessa Kely Nóbrega	Presidente Conselho Fiscal	
Rosalice José Ferreira de Souza	Secretaria Conselho Fiscal	
x Donizeti de Souza	Conselheiro Conselho Fiscal	

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3532-8700 - Fax: (14) 3522-1198
 Tabelião: DRº MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **ANDERSON PEREIRA GUEDES(70300)**. Dou fé.
 LINS - SP, 03/05/2023. Em test. _____ da verdade.

ISABELA ASTOLFI CARROZZO
 Seq: 4051405350405051495349525256. Valor: R\$ 0,10. Total: R\$ 0,10.

ISABELA ASTOLFI CARROZZO
ESCREVE

Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo - SP
 ARLEN SP
 124024
FIRMA 1
 S10533AA0123431



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fones: (14) 3532-2152 / (14) 3532-2064
 Tabelião: DRº MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **LUCCAS FERREIRA DE SOUZA(83587)**. Dou fé.
 LINS - SP, 05/10/2023. Em test. _____ da verdade.

ALCIR GUILHERME NETTA DE SANTOS
 Seq: 4053494050405051485752486252. Valor: R\$ 0,10. Total: R\$ 0,10.

2º TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS
Alcir Guilherme
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo - SP
 ARLEN SP
 124024
FIRMA 1
 S10533AA0125695





ASSOCIAÇÃO ATTITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

ASSOCIAÇÃO ATTITUDE

RUA BAURU, 676 - SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP

CNPJ:41.770.597/001-30

CELULAR: (14) 99117-5340





ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 - sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401 - 300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: Associação Atitude

CNPJ:41.770.597/0001-30

Endereço: Rua Bauru nº 676 sala 15

Responsável Técnico: Danila Fernanda da Silva CRESS: 60624

CEP: 14.401-094

Celular:(14) 99117-5340

E_mail: daanilasilvasantos@gmail.com

Descrição de atividades: Atividades de associação e defesas de direitos sociais

Nº Inscrição no CMDCA: 27



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

2 - JUSTIFICATIVA

O Projeto Atitude é uma instituição de cunho cívico militar que busca formar adolescentes com princípios éticos e morais, que nasceu da busca incessante de alternativas para redirecionar os jovens para escolas, projetos, e prepara-los para um futuro melhor. Proporcionando a eles um espaço de convivência e aprendizagem saudável.

Promover a inclusão social por meio de atividades, como: cidadania, administração, espanhol, inglês, português, geografia, curso de sobrevivência, curso de garçom e manicure. Estamos instalados na Rua Bauru nº 676, sala 15 no bairro São Benedito em Lins. Contamos com toda estrutura em salas de aula, banheiros e cantina para melhor atender nossos alunos.

O território é bem estruturado e com facilidade de acesso as políticas públicas, mas mesmo com esse acesso a demanda de jovens na cidade de Lins, ultrapassa as entidade que atendem esse público. Sendo assim, adolescentes de 15 anos sofrem com ausência de emprego e dificuldade de inserção no mercado de trabalho, esse fator se torna um agravante pois a falta de emprego em muitos casos leva esses jovens a se prostituir, e até mesmo ir para o tráfico e uso de drogas, e o aumento de adolescentes em medidas socioeducativas.

Nossa prioridade é resgatar e implantar nesses adolescentes o desejo pelo desempenho pessoal e profissional, tendo em vista o quanto de jovens que tem buscado orientação em lugares insertos. Nosso público alvo são adolescentes de 12 a 16 anos e 11 meses de ambos os sexos, atendemos no contraturno da escola, com capacidade de atender até 120 adolescentes da cidade de Lins-SP.

Inserir esse público para o mercado de trabalho é um dos focos do projeto, portanto sabemos da importância do Projeto Atitude se contextualizar no mundo do trabalho, e com isso vale lembrar que o trabalho é a capacidade de idealizar onde quer chegar, e com isso projetar a vida adulta.

Para o bom desempenho do no nosso trabalho contamos com a colaboração das escolas mediante a frequência escolar e notas, contamos também com a rede socioassistencial do município, pois sabemos da importância da ligação



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

entre as redes que cuidam de crianças e adolescentes. contamos com espaço de escuta e acolhimento para atender possíveis impasses e dificuldades que possam aparecer em situação de risco e vulnerabilidade social, gravidez na adolescência, violação dos direitos desses adolescentes e uso abusivo de álcool e drogas.

Nosso empenho para contribuir com a garantia da educação e formação desses usuários enquanto direito preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - OBJETIVO GERAL

Proporcionar a inserção social e a promoção do protagonismo infanto-juvenil num ambiente saudável de incentivo a inclusão digital, a leitura bem como o fortalecimento de vínculos familiares e escolares, através de ações que integrem aprendizagens tecnológicas, culturais e textuais.

Formar e inserir jovens para o mercado de trabalho, visando princípios éticos e morais com objetivo de despertar e potencializar as qualidades desses jovens através dos cursos oferecidos.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar cidadãos com princípios éticos e morais;
- Inclusão social;
- Auxiliar na formação de adolescentes incentivando a serem protagonistas de suas histórias;
- Exercer trabalho social com as famílias através de ações que os envolvam nas atividades desenvolvidas, no fortalecimento de vínculos e



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

no desenvolvimento familiar;

- Oportunizar espaço de sociabilidade para estimular a convivência social e grupal, desenvolver relações de afetividade, respeito mútuo e solidariedade;
- Fortalecer os estudos;
- Inserir no mercado de trabalho;

5 - METAS

Nossas metas ocorrerão por meio de frequência e participação das atividades. Através do espaço proporcionado e da formação para cidadania, o desenvolvimento desses adolescentes é de suma importância para seu futuro.

O trabalho se pautará na aprendizagem, sociabilidade e proteção social com objetivo do desenvolvimento das habilidades desses jovens.

Período de funcionamento: De segunda a quinta feira das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em horário alternado ao escolar.

Público alvo: Atender 120 adolescentes do gênero masculino e feminino de 12 á 16 anos e 11 meses.

6 - METODOLOGIA

A proposta do projeto Informatizando Vidas tem como metodologia proporcionar atividades de aprendizagem tecnológica e comunicação digital para auxiliar de forma lúdica, o desenvolvimento de habilidades sociais e de comunicação.

Essa proposta é importante por oferecer atividades profissionais que podem nortear a vida desse público. Na proposta apresentada, esses jovens irão



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

aprender pacote básico de informática que inclui os cursos de Windows, Excel Básico, Microsoft Access e CoreLDRAW, sabemos que o Windows é o sistema operacional mais utilizado nas empresas nos dias de hoje.

Também terão acesso a cursos online de jovem empreendedor, curso de atualização digital, qualificação profissional e informática educativa. Aprender informática é estar conectado a praticamente tudo o que temos contato, e a verdade é que ter habilidade com aparelhos tecnológicos garantem o emprego de muita gente, e com isso observamos a necessidade da implantação dessa sala para bom andamento do projeto.

O trabalho da equipe técnica acontece por meio de:

- Acolhida;
- Relatórios mensais;
- Relatórios informativos à rede socioassistencial;
- Visita domiciliar;
- Busca Ativa;
- Grupos com os usuários e famílias;
- Participação de reuniões com as demais redes de assistência;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social aos órgão competentes;
- Contatos com a rede para informação sobre casos prioritários;
- Atualização de prontuários com ficha de evolução assinada e carimbada pelo técnico;
- Relatório mensal e anual;
- Plano de trabalho;



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

EQUIPE TÉCNICA

QUANTIDADE	CARGO	C/H	REGIME TRABALHISTA	SALÁRIO LÍQUIDO
01	Coordenador técnico/assistente social	05 HORAS DIÁRIAS	CLT - Atitude	R\$ 1,800
01	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	12 HORAS SEMANAIS	MEI	R\$ 540,00

8 - QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Recursos solicitados para o projeto Informatizando Vidas

MATERIAL INFORMATISANDO VIDAS	QUANTIDADE	VALOR unitário	Valor mensurado (R\$)
Armário de Aço	01	R\$ 860,00	R\$ 860,00
Computadores Positivo All in One LG	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Mesa plataforma simples inicial	10	R\$ 821,00	R\$ 8.210,00



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

134x75 pandin PE40 - nogueira para computador			
			R\$ 47.070,00

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitorar e avaliar os jovens atendidos, analisaremos diariamente o desenvolvimento das habilidades de cada um. Com disponibilidade para ouvir sempre que for necessário, sempre respeitando o tempo e limite de cada adolescente.

Se observarmos que algum dos nossos usuários necessitam de um atendimento que vai além do nosso, faremos o encaminhamento para as demais redes.

Lins, 14 de Dezembro de 2021.

Lucas Ferreira de Souza

Diretor

RG: 49.769.585-6

Danila Fernanda da Silva

Assistente social

CRESS 6062



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

Criado com o
OfficeSuite



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

Carta de Encaminhamento do Projeto

Senhor Presidente

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia

CEP: 16401-300 - Lins - SP.

Telefone: 3533-4250 Ramal: 4261

Encaminhamos o Plano de Trabalho referente ao Projeto Informatizando Vidas, com vistas à obtenção de apoio financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins- CMDCA. Endossam o Projeto nos termos apresentados do Plano de Trabalho em anexo e assumem o compromisso de que a versão encaminhada por meio eletrônico apresenta conteúdo idêntico ao da cópia impressa e anexada a esta Carta de Encaminhamento.

Esta Carta registra a manifestação explícita quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento do Projeto Informatizando Vidas ora proposto, assim como, o comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipes, recursos de contrapartidas específicas constantes do mencionado Plano de Trabalho - Projeto Informatizando Vidas.

Lins, 15 de Dezembro de 2021

De Acordo

Lucas Ferreira de Souza

Diretor



ASSOCIAÇÃO ATTITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

Criado com o
OfficeSuite



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 971

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.142, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina "Imerson Trevisi de Abreu" a quadra de areia localizada na Pista de Cooper, no Residencial Fortaleza, em Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Imerson Trevisi de Abreu" a quadra de areia localizada na Pista de Cooper, entre as Ruas Padre Eduardo Rebouças de Carvalho, José Pacheco, Evaristo Alves Pereira e as Avenidas Tiradentes e dos Coroados, no Residencial Fortaleza, em Lins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 23 de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.143, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a Associação Atitude.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Atitude.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 23 de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 12.808, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.801,73 (nove mil, oitocentos e um reais e setenta e três centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.958, de 30/11/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0895 - Funcional: 13.392.0048-4.014

3.3.90.31.00 - 05 - 312.0017 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....R\$ 9.801,73

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 9.801,73 (nove mil, oitocentos e um reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 41.740, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores

2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº de Inscrição: 27

Certificamos que a "ASSOCIAÇÃO ATITUDE", situada na R. Bauru, nº 676 (sala 15) - São Benedito, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, está inscrito(a) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins, conforme prevê Art. 91º da Lei nº 8069 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lins, 18 de maio de 2021
Validade: Maio 2022

Anderson Pereira Guedes
PRESIDENTE CMDCA LINS - SP

cmdca_lins@hotmail.com

Av. Nicolau Zarvos, 754 - 1º Andar Sala 32 - Vila Clélia - Lins/SP
F. 3533-4250 - Ramal 4261